



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2012 – São Paulo, quarta-feira, 01 de agosto de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-10072/95-UMED - VALDENITA GOMES, no período de 23.07 a 21.08.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-02586/96-UMED - ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no período de 25.06 a 23.08.2012;

-50131/09-UMED - MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 25.07 a 29.07.2012;

-50508/04-UMED - MARILIA ARANTES, no dia 26.07.2012.

ATOS DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 06882/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11295 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 10218, de 01/12/2010, publicado em 03/12/2010, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 25/30 avos, a servidora **DEIZE CONCEIÇÃO AMARAL BORTOLUZZI**, Registro Funcional nº 1277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 05805/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11296 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 10515, de 13/06/2011, publicado em 15/06/2011, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 30/30 avos, a servidora **MARIA ANGELA FURTADO**, Registro Funcional nº 1535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 05731/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11297 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 10391, de 25/03/2011, publicado em 29/03/2011, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 21/35 avos, o servidor **RAUL ALBAYA CAÑIZARES**, Registro Funcional nº 1704, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 05944/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11298 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 9050, de 20/08/2008, publicado em 22/08/2008, que aposentou por invalidez permanente, com proventos integrais, a servidora **ROSANA NORICO ANZAI**, Registro Funcional nº 1865, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 5º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07212/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11299 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 9218, de 29/12/2008, publicado em 05/01/2009, alterado pelo Ato nº 9542, de 25/08/2009, publicado em 27/08/2009, que aposentou, por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 25/30 avos, a servidora **RUTH GOMES PINTO**, Registro Funcional nº 882, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07189/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11300 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 9540, de 25/08/2009, publicado em 27/08/2009, que aposentou por invalidez permanente, com proventos integrais, o servidor **TAKAYOSHI KUBOTA**, Registro Funcional nº 375, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, e com a opção prevista no artigo 2º da Lei nº 8911/94 e alterações posteriores, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 96/12
Interessada: MMª. Juíza Drª. MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA
Assunto: Licença-saúde.

“Tendo em vista os esclarecimentos prestados, defiro a licença saúde no dia 04/06/12.
São Paulo, 25/07/2012.”

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Contratada: J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 04.761.932/0001-08). Processo Administrativo nº 015/2008-DILI. Espécie: Termo Aditivo nº 04.022.17.2008. Pregão Eletrônico nº 003/2008. Fundamentação Legal: §4º do art.57 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 27/7/2012. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 30 dias a partir de 29/7/2012. Assinam: pelo TRF-3ª Região, a Sra. Rosana Moraes Zonaro (Diretora-Geral em exercício) e pela Contratada, o Sr. Roberto Eduardo Filho (Sócio-Administrador).

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que a Diretora-Geral, em exercício, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 029/2012, para prestação de serviços para publicação de avisos de editais de licitação e matérias afins, em jornal de grande

circulação no Estado de São Paulo para o TRF - 3ª REGIÃO, pelo período de 30 (trinta) meses, adjudicado à empresa Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda., com o valor unitário do cm por coluna de R\$ 14,00.

São Paulo, 31 de julho de 2012.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2011-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: H.B.S.S. - RF 5498.

Decisão fls. 112/113:

Em cumprimento à decisão proferida pelo Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, Dr. Newton De Lucca, à fl. 110, determino a reinstauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2011-DF, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, nos termos aludida decisão.

Destarte, determino o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão do Processo, assegurando-se ao processada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhem-se os presentes autos ao Presidente da Comissão, para que retomem os trabalhos.

Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

Encaminhe-se cópia da referida Portaria à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para ciência e providências.

P.R.I.C.

São Paulo, 26 de julho de 2012.

MARISA VASCONCELOS

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

César Rodolfo Sasso Lignelli - OAB/SP 207.804

Eurides da Silva Rocha - OAB/SP 254.886

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL NOS PROCESSOS DA SEÇÃO DE CADASTRO, CONFORME ART. 5º DA PORTARIA 01/2010 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Autorizando o pedido de Auxílio Natalidade, nos termos do Art.196 da Lei 8112/90 e do art.5º, parágrafo 2º art. 6º § I e II da Resolução 2 de 20.02.08 do C.J.F.-Brasília, nos processos abaixo:

Nº 05414/2012- SUCA-NUAF - NILDA MOREIRA CAMPOS

Nº 05415/2012- SUCA-NUAF - RENATA CALLAS

Nº 06320/2012- SUCA-NUAF - MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM

Nº 06321/2012- SUCA-NUAF - ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA

Nº 06322/2012- SUCA-NUAF - JULIANA GARCIA MULLER

Nº 06323/2012- SUCA-NUAF - PAULA FERREIRA CAMARGO

Nº 06324/2012- SUCA-NUAF - JULIAN NISHI

Nº 06325/2012- SUCA-NUAF - ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS

Nº 06326/2012- SUCA-NUAF - TANIA REGINA SIMAO MOURA

Nº 06327/2012- SUCA-NUAF - VERONICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO

Nº 06329/2012- SUCA-NUAF - FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA

Nº 06380/2012- SUCA-NUAF - RENATA CALLAS

Nº 06463/2012- SUCA-NUAF - PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO

Nº 06464/2012- SUCA-NUAF - VIVIANE PONSTINNICOFF DE A.MELCHIOR

Nº 06477/2012- SUCA-NUAF - ISABELLE LEO GAZZANEO BRANDAO MELO

Nº 06478/2012- SUCA-NUAF - MAURO FELIX DE FREITAS LOPES

Nº 06724/2012- SUCU-NUAF - ANA CRISTINA SOUZA L. DA SILVA FERREIRA
Nº 06725/2012- SUCU-NUAF - MARCO ANTONIO STORT FRANCOMANO
Nº 06726/2012- SUCU-NUAF - MESTROGILDO MARQUES DA COSTA
Autorizando a concessão de Licença Paternidade, nos termos do art. 208 da Lei nº 8112/90 e art. 19 da Resolução
Nº 2 de 20 de fevereiro de 2008 -CJF, nos processos abaixo:
Nº 05416/2012- SUCU-NUAF - DENILSON CASSALATTI DE FREITAS
Nº 06395/2012- SUCU-NUAF - GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS
Nº 06396/2012- SUCU-NUAF - JULIAN NISHI
Nº 06431/2012- SUCU-NUAF - MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM
Nº 06432/2012- SUCU-NUAF - MARCO ANTONIO STORT FRANCOMANO
Nº 06479/2012- SUCU-NUAF - MAURO FELIX DE FREITAS LOPES
Nº 06727/2012- SUCU-NUAF - MESTROGILDO MARQUES DA COSTA
Autorizando o servidor(a) a ausentar-se do serviço por motivo de Licença para Doação de sangue, nos termos do
art. 97, inciso I, da Lei nº 8112/90, nos processos abaixo:
Nº 05417/2012- SUCU-NUAF - DELTER MURBAK GUISE
Nº 05424/2012- SUCU-NUAF - MILTON LIMA
Nº 06366/2012- SUCU-NUAF - CORA ICASSATTI QUEIROZ ANDERY
Nº 06367/2012- SUCU-NUAF - ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS
Nº 06393/2012- SUCU-NUAF - MARCOS KAIRALLA
Nº 06394/2012- SUCU-NUAF - JOSE ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO
Nº 06412/2012- SUCU-NUAF - CLAUDIO GALVAO CHAGAS
Nº 06433/2012- SUCU-NUAF - JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO
Nº 06434/2012- SUCU-NUAF - PAULO ROGERIO BEZERRA DE SOUSA
Nº 06435/2012- SUCU-NUAF - ANTONIO CARLOS FREDERICO
Autorizando o servidor(a) a ausentar-se do serviço por motivo de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III,
alínea b"da Lei nº 8.112/90, nos processos abaixo:
Nº 05418/2012- SUCU-NUAF - DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA
Nº 05423/2012- SUCU-NUAF - MARIO MUNIZ DE SENA
Nº 06368/2012- SUCU-NUAF - JOAO LUIS CARNEIRO
Nº 06369/2012- SUCU-NUAF - MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA
Nº 06370/2012- SUCU-NUAF - APARECIDA DE FATIMA GONCALVES PARREIRA
Nº 06371/2012- SUCU-NUAF - CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES
Nº 06372/2012- SUCU-NUAF - CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA
Nº 06411/2012- SUCU-NUAF - REGINA LUCIA ABRAHAO DE MELLO
Nº 06480/2012- SUCU-NUAF - MARIA ANTONIETA DE SOUZA
Autorizando o servidor(a) a ausentar-se do serviço por motivo de casamento, nos termos do Artigo 97, inciso III,
Alínea "a" da Lei nº 8.112/90, nos processos abaixo:
Nº 06373/2012- SUCU-NUAF - MARCELO JORGE DE LIMA
Nº 06374/2012- SUCU-NUAF - COARACY CARACAS SOARES SANTOS
Nº 06375/2012- SUCU-NUAF - THAIS CECILIA FERNANDES PASSOS
Nº 06390/2012- SUCU-NUAF - CRISTIANO COELHO GRECO
Nº 06391/2012- SUCU-NUAF - DOUGLAS APARECIDO BERTOLLONE KUCKO
Nº 06705/2012- SUCU-NUAF - PATRICIA CRISTINA ALMEIDA
Autorizando o servidor(a) a ausentar-se do serviço por motivo de compensação de serviços prestados à Justiça
Eleitoral, nos termos do artigo 15 da Lei 8.868/94 e do artigo 98 da Lei 9.504/97 nos processos abaixo:
Nº 05419/2012- SUCU-NUAF - GERSON LUCIANO PEREIRA
Nº 05420/2012- SUCU-NUAF - THAIS AMARAL DI FINI
Nº 05421/2012- SUCU-NUAF - SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
Nº 05445/2012- SUCU-NUAF - JEAN CARLO DOMINGUES
Nº 06376/2012- SUCU-NUAF - JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS
Nº 06377/2012- SUCU-NUAF - SILVANA NEVES
Nº 06378/2012- SUCU-NUAF - MARCOS RODRIGO BERGAMIN
Nº 06379/2012- SUCU-NUAF - FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA
Nº 06381/2012- SUCU-NUAF - RAISSAN PEREIRA DA SILVA PASSOS
Nº 06397/2012- SUCU-NUAF - AUSONIA OLIVEIRA LIMA LOPES
Nº 06398/2012- SUCU-NUAF - GISLAINE DE CASSIA LOURENCO SANTANA
Nº 06399/2012- SUCU-NUAF - RITA DE CASSIA ESTRELA BALBO
Nº 06400/2012- SUCU-NUAF - DOUGLAS MIRANDA
Nº 06401/2012- SUCU-NUAF - PAULA REGINA CICERO YORT
Nº 06402/2012- SUCU-NUAF - VALDELICE PRUDENCIO

Nº 06410/2012- SUCA-NUAF - SIDNEY GARCIA
Nº 06413/2012- SUCA-NUAF - SANDRA BACK SILVA DE ALMEIDA
Nº 06414/2012- SUCA-NUAF - ROSANA MARIA BENICIO
Nº 06415/2012- SUCA-NUAF - MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
Nº 06437/2012- SUCA-NUAF - THAIS AMARAL DI FINI
Nº 06438/2012- SUCA-NUAF - LUCIANA BARBARO MOLINA DE ALMEIDA
Nº 06440/2012- SUCA-NUAF - EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES
Nº 06441/2012- SUCA-NUAF - CLAUDIA PASLAR
Nº 06442/2012- SUCA-NUAF - MARIA JOSE MARQUES
Nº 06443/2012- SUCA-NUAF - MILTON LIMA
Nº 06444/2012- SUCA-NUAF - ROSANA MARIA BENICIO
Nº 06445/2012- SUCA-NUAF - ROGERIO COSTA FERREIRA
Nº 06447/2012- SUCA-NUAF - ANDRE RENATO RAMOS SODRE
Nº 06460/2012- SUCA-NUAF - JOSE DONIZETI MIRANDA
Nº 06461/2012- SUCA-NUAF - FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO
Nº 06462/2012- SUCA-NUAF - ROGERIO ANTONIO BATISTA
Nº 06465/2012- SUCA-NUAF - GERSON LUCIANO PEREIRA
Nº 06466/2012- SUCA-NUAF - MARCIA MACHADO
Nº 06706/2012- SUCA-NUAF - EDUARDO FACCHINI
Nº 06728/2012- SUCA-NUAF - HELEN DE CARVALHO SILVA

São Paulo, 30 de julho de 2012.
GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

20ª VARA CÍVEL

20ª Vara Federal Cível de São Paulo
P O R T A R I A nº 20/2012

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 20ª VARA FEDERAL CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR, EM PARTE, os termos da Portaria nº 29/2011-20ª Vara para alterar as férias da servidora **DANIELA FERREIRA MENDES DA IGREJA QUARESMA, RF 4016**, Analista Judiciário, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 15/10/2012 a 26/10/2012, **para fruição em 07 de janeiro de 2013 a 18 de janeiro de 2013.**

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2012.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade plena da
20ª Vara Federal Cível de São Paulo

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N.º 16/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012

O DOUTOR MARCELO COSTENARO CAVALI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora SUELY LEIKO MIURA, RF 1391, de 23.07.2012 a 01.08.2012 para 07.01.2013 a 16/01/2013 (10 dias).

P.R.C.

MARCELO COSTENARO CAVALI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 19/2012

O Doutor MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e tendo em vista a Correição Geral Ordinária designada para o dia 06/08/2012,

RESOLVE,

1) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor FERNANDO DUARTE, RF 4479, anteriormente marcadas para o período de 10/09 a 29/09/2012, ficando gozo para o período de 20/08 a 08/09/2012.

Publique-se e officie-se.

Campinas, 30 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

Juiz Federal

7ª VARA DE CAMPINAS

SÉTIMA VARA FEDERAL DE CAMPINAS

Portaria 20, de 27 de julho de 2012

Designa servidor para exercer função comissionada, em substituição.

O Doutor RICARDO UBERTO RODRIGUES, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerandoque a servidora ELIANA TONIN CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 5042, entrou em gozo de férias, no período de 25/07/2012 a 03/08/2012;

Considerandoque a referida servidora exerce a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários - FC-05;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS, RF 4984, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a função comissionada, no período acima indicado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO UBERTO RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

SÉTIMA VARA FEDERAL DE CAMPINAS
Portaria 21, de 27 de julho de 2012

Designa servidor para exercer função comissionada, em substituição.

O Doutor RICARDO UBERTO RODRIGUES, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerandoque o servidor BRUNO BENTO NETO, Técnico Judiciário, RF 4945, entrou em licença-paternidade no período de 22/07/2012 a 26/07/2012;

Considerandoque o referido servidor exerce a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos - FC-05;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO EDERALDO SANTANA JUNIOR, RF 7121, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função comissionada, no período acima indicado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO UBERTO RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria nº 22/2012 - Central de Mandados 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O Doutor Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

6052 - Nilva de Queiroz Castro - RF 2727 na cidade de JABOTICABAL, PITANGUEIRAS e POTAL, no dia 28/05/2012, para cumprimento dos mandados nºs 0006.2012.00553 e 0006.2012.00552, expedidos nos mesmos autos do processo nº 0004200-38.2012.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 6ª Vara Federal;

6030 - Susan Mary Silva Laudino - RF 1639 na cidade de JABOTICABAL e PITANGUEIRAS, no dia 30/06/2012, para cumprimento dos mandados nºs 0005.2012.00448, 0005.2012.00451 e 0205.2012.00309, expedidos nos autos dos processos nºs 0011749-46.2005.403.6102, 0010263-89.2006.403.6102 e 0002666-30.2010.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 5ª Vara Federal;

6092 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 07/07/2012, para cumprimento do mandado nº 6302.2012.01367, expedidos nos autos dos processos nºs 0005270-72.2012.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

6093 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 08/07/2012, para cumprimento do mandado nº 6302.2012.01418, expedidos nos autos dos processos nºs 0003361-29.2011.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

6077 - Djalma Guidolin Filho - RF 4100 na cidade de SANTA ROSA DE VITERBO, no dia 13/07/2012, para cumprimento do mandado nº 6302.2012.01519, expedidos nos autos dos processos nºs 0007781-77.2011.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal.

Ribeirão Preto, 26 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,
encaminhando-se cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para as providências pertinentes.

ALEXANDRE ALBERTO BERNO
Juiz Federal Corregedor em exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº. 031/12 - NUAR

O Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal Diretor Administrativo da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR., de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR., de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:

Período Juiz (a)
01 a 31.08.2012 Dra. Débora Cristina Thum

II - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 30 de julho 2012.

DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
Juiz Federal

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 012/2012

O DOUTOR JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Santo André;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços

durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64/2005:

04 e 05.08.2012 (sábado e domingo)

Wagner Donadio de Jesus (Oficial de Justiça Avaliador)

18 e 19.08.2012 (sábado e domingo)

Adriana Almeida Bacaro (Oficial de Justiça Avaliadora)

25 e 26.08.2012 (sábado e domingo)

Fábio Rogério de Carvalho (Oficial de Justiça Avaliador)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 30 de julho de 2012.

DR. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

JUIZ FEDERAL CORREGEDOR
DA CENTRAL DE MANDADOS
EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA N.º 33/2012

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Corregedor Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO as determinações dos MMs.Juizes Federais, passadas nos processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

Homologar as diligências efetuadas pelos Srs. Oficiais de Justiça nas cidades desta jurisdição, em cumprimento aos mandados expedidos nos respectivos autos, conforme discriminados na tabela abaixo:

Nome	Processo	Vara	Cidade	Data
André Luiz Vidal de Negreiros	0004939-73.2010.403.6104	4	Pedro de Toledo	17/05/2012

Luiz Felipe Correa Vasques	0001507-75.2012.403.6104	1	Miracatu	05/05/2012
Luiz Felipe Correa Vasques	0010498-74.2011.403.6104	2	Iguape	14/04/2012
Patrícia Maria Simões Muiños	0013868-18.2011.403.6183	CECAP	Jacupiranga	07/04/2012

Publique-se. Cumpra-se.
Santos, 15 de junho de 2012.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
*Juiz Federal Corregedor Permanente
da Central de Mandados*

PORTARIA N.º037/2012

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Corregedor Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 585 de 26 e novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

ALTERAR, a pedido da servidora PATRICIA PAULA COURA GATO, RF 3096, a Portaria nº 53/2011, modificando o 2º período de férias anteriormente marcado, de 30/07/2012 a 08/08/2012 (10 dias) para **25/11/2012 a 04/12/2012 (10 dias)**.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.
Santos, 3 de julho de 2012.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
*Juiz Federal Corregedor Permanente
da Central de Mandados*

PORTARIA N.º 38/2012

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Corregedor Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face a Resolução n.º 124, de outubro de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO as determinações dos MMs. Juizes Federais, passadas nos processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

Homologar as diligências efetuadas pelos Srs. Oficiais de Justiça nas cidades desta jurisdição, em cumprimento aos mandados expedidos nos respectivos autos, conforme discriminados na tabela abaixo:

Nome	Processo	Vara	Cidade	Data
SIMONE MOLINA FIGUEIREDO	0005491-72.2009.403.6104	3	Juquia	02/06/2012
SIMONE MOLINA FIGUEIREDO	0007514-54.2010.403.6104	1	Cananéia e Iguape	16/06/2012
DEBORA PERINE DE ANDRADE	0009188-67.2010.403.6104	3	Jacupiranga	23/06/2012
ADRIANO ROSSI ABRANTES	0004153-58.2012.4.03.6104	CECAP	Juquia	23/06/2012
CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO	0007021-63.1999.403.6104	2	Registro	22/06/2012
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	0000437-57.2011.403.6104	3	Cajati	16/06/2012
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	0004548-50.2012.403.6104	4	Registro	21/06/2012
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	0004398-84.2003.403.6104	3	Sete Barras	13/06/2012
ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	0006182-81.2012.403.6104	1	Registro	02/07/2012

Publique-se. Cumpra-se.
Santos, 03 de julho de 2012.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
*Juiz Federal Corregedor Permanente
da Central de Mandados*

PORTARIA N.º039/2012

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Corregedor Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 585 de 26 e novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

1- INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 02.07.2012, o período de férias da servidora RITA DE BORJA FERREIRA, RF 4676, anteriormente marcado para 22/06/2012 a 09/07/2012 (18 dias), ficando redesignado o período restante para gozo em 24.10.2012 a 31.10.2012 (08 dias).

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Santos, 02 de julho de 2012.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
Juiz Federal Corregedor Permanente
da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

6ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

P O R T A R I A N. 10/2012

O DOUTOR **FERNANDO AMÉRICO DE FIGUEIREDO PORTO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da portaria 06/2011 deste Juízo, expedida em 01/09/2011, aprovando a escala de férias para o ano de 2012,

RESOLVE :

ALTERAR o segundo e o terceiro períodos de férias da servidora **LUCIANA ALMEIDA PAOLINI - RF 4636** anteriormente designados de 15 a 24/10/2012 e de 26/11 a 05/12/2012 para gozo, respectivamente, em 05 a 14/11/2012 e 10 a 19/12/2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
S.J.RIO PRETO, 24 de julho de 2012

FERNANDO AMÉRICO DE FIGUEIREDO PORTO
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 19/2012

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que as servidoras:

ANDRESA CELONI USHIKOSHI, RF 5321, Oficial de Gabinete, compensou o dia **26/07/2012** e **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, compensará o dia **27/07/2012**, ambas compensações referentes às horas trabalhadas no Recesso Judiciário de 2011/2012 e horas trabalhadas extraordinariamente, nos termos da Resolução nº 173/2011 do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISLAINE DE CASSIA LOURENÇO SANTANA**, RF 3843, para substituí-las nos referidos períodos.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sorocaba, 27 de julho de 2012

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

COORDENADORIA DE JALES

P O R T A R I A nº 35/2012

A Doutora **ANDRÉIA FERNANDES ONO**, MM. Juíza Federal Substituta Diretora em Exercício da 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 33/2012 que estabeleceu a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Jales;

RESOLVE:

RETIFICAR a referida portaria para constar:

ONDE SE LÊ:

“II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
19h de 27/07 às 11h de 03/08/2012	Márcio Leandro Cavalheiro
19h de 03/08 às 11h de 10/08/2012	Flávia Requena Ferreira Sanchez
19h de 10/08 às 11h de 17/08/2012	Meire Naka
19h de 17/08 às 11h de 24/08/2012	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões
19h de 24/08 às 11h de 31/08/2012	Cléber Leandro Nardeli

“

LEIA-SE:

“II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
19h de 27/07 às 11h de 03/08/2012	Julian Nishi
19h de 03/08 às 11h de 10/08/2012	Flávia Requena Ferreira Sanchez
19h de 10/08 às 11h de 17/08/2012	Meire Naka
19h de 17/08 às 11h de 24/08/2012	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões
19h de 24/08 às 11h de 31/08/2012	Caio Machado Martins

“

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Jales, 27 de julho de 2012.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Juíza Federal Substituta Diretora em exercício da
24ª Subseção Judiciária de Jales

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

COORDENADORIA DE OURINHOS

PORTARIA nº 01, de 2 de julho de 2012 - DSJ-OURI

Dispõe sobre a organização de normas administrativas - Portarias o âmbito da Subseção Judiciária de Ourinhos-SP.

O Doutor **MAURO SPALDING**, MM. Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CJF nº 79/2009 que atribui competência aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “*serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum*”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo delegando aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “*serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum*”;

CONSIDERANDO que as Portarias editadas pelos setores integrantes da Administração Judiciária desta Subseção Judiciária de Ourinhos não obedecem a um padrão, o que dificulta o seu controle e enseja a necessidade de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º. As regulamentações de serviços e rotinas internas e próprias da administração judiciária na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos, quando disciplinadas para vigor de forma permanente, serão disciplinadas por Portarias editadas para tal finalidade, observando-se o seguinte:

I - Portarias regulamentando assuntos de interesse de toda a Subseção Judiciária serão editadas pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR, anotando-se à frente da norma administrativa a sigla “**DSJ-OURI**”, como designativo de Direção da Seção Judiciária de Ourinhos;

II - Portarias regulamentando assuntos de interesse exclusivo da 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária serão editadas mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**1VF-OURI**”, como designativo de 1ª Vara Federal de Ourinhos;

III - Portarias regulamentando assuntos de interesse exclusivo da Vara-gabinete do Juizado Especial Federal serão editadas mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**JEF-OURI**”, como designativo de Juizado Especial Federal de Ourinhos.

Parágrafo único: Tais Portarias serão editadas em número seqüencial e contínua (sem zerar no final de cada ano), em cada unidade gerencial acima discriminadas, iniciando-se pela Portaria nº 1 a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º. As regulamentações de serviços e rotinas internas e próprias da administração judiciária na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos, quando disciplinadas para vigor de forma temporária ou para disciplinar situações pontuais (por exemplo, Portaria para alteração de férias, para substituição de funções comissionadas, para diligências de Oficiais de Justiça, para designação de escala de plantão, para estabelecimento de escala de juiz distribuidor, etc.) serão disciplinadas por Portarias editadas para tal finalidade, mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**ADM-OURI**”, como designativo de Administração de Ourinhos.

Parágrafo único: Tais Portarias serão editadas em número seqüencial, com seqüência única independente da unidade gerencial a que se refira a norma, e não contínua (iniciando-se pela Portaria nº 1, com indicativo da data de sua edição, todo início do ano).

Art. 3º. As Portarias permanentes (art. 1º) ou provisórias (art. 2º) serão arquivadas em pastas próprias, mantendo-se controle quanto ao assunto, número da norma e data de edição em arquivo eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. Comunique-se. Publique-se.
Ourinhos, 2 de julho de 2012.
MAURO SPALDING
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA nº 02/2012 - DSJ-OURI

Dispõe sobre a utilização do estacionamento do fórum da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos-SP.

O Doutor **MAURO SPALDING**, MM. Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CJF nº 79/2009 que atribui competência aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo delegando aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “*serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum*”;

CONSIDERANDO o limitado número de vagas de estacionamento existentes à frente do prédio-sede desta Subseção Judiciária de Ourinhos-SP (em número de dez), impondo a necessidade de regulamentação quanto ao seu uso;

CONSIDERANDO as constantes reclamações de advogados atuantes nesta Subseção Judiciária de Ourinhos quanto às dificuldades de se encontrar vagas de estacionamento próximas a este fórum federal;

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do estacionamento localizado de frente ao prédio da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art 2º. As dez vagas existentes no estacionamento localizado à frente do prédio da Subseção Judiciária de Ourinhos serão destinadas da forma seguinte:

I - uma vaga destinada para portadores de dificuldades de locomoção, nos termos da Lei nº 10.098/2000;

II - uma vaga para pessoas com idade superior a 60 anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003;

III - três vagas de uso exclusivo, sendo:

- a) uma para o Juiz Federal de 1ª Vara Federal,
- b) uma para o Juiz Federal da Vara do JEF;
- c) uma para a Direção do Núcleo de Apoio Regional - NUAR

IV - três vagas destinadas aos servidores públicos lotados e em exercício na Subseção Judiciária de Ourinhos, ocupadas por ordem de chegada (excetuando-se a necessidade de escolta de presos, quando a(s) vaga(s) poderá(ão) ser reservada(s) para os veículos de segurança pública apropriados);

V - duas vagas de uso privativo da OAB (abrangendo-se veículos de advogados, procuradores, defensores e membros do Ministério Público).

Parágrafo único: As vagas de idoso e deficiente destinam-se exclusivamente aos usuários dos serviços judiciários prestados na Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art 3º. Excepcionalmente será permitido o uso do espaço destinado à área de segurança demarcada em frente do estacionamento do fórum, com prévia autorização da Direção da Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art. 4º. As vagas de estacionamento deste fórum não poderão ser ocupadas por veículos conduzidos por usuários do Posto de Atendimento Bancário da CEF localizado no interior deste prédio.

Art. 5º. A Justiça Federal não se responsabiliza por danos decorrentes do uso das vagas de estacionamento disciplinadas nesta Portaria, assumindo inteira responsabilidade o usuário que optar por deixar nelas estacionado o seu veículo.

Art. 6º. A critério e por decisão do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária o acesso e o uso do estacionamento poderá ser interditado, parcial ou totalmente, ou modificada sua destinação, ocasionalmente frente a situações que justifiquem a medida.

Art. 7º. Compete ao NUAR, com apoio do Setor de Segurança, implementar, identificar e fiscalizar a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. Comunique-se. Publique-se.

Ourinhos, 02 de julho de 2012.

MAURO SPALDING

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA n.º 04/2012 - DSJ OURI

Disciplina regras de segurança no âmbito do prédio-sede da Subseção Judiciária de Ourinhos-SP e institui

comissão permanente de segurança na referida Subseção Judiciária.

O Doutor **MAURO SPALDING**, MM. Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, item IX, da Resolução CJF nº 79/2009, da Resolução CNJ nº 104/2010, bem como o disposto na Ordem de Serviço nº 01/2006, alterada pela nº 04/2009, ambas da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo,

CONSIDERANDO o constante do Procedimento Administrativo interno nº 01/2012 instaurado para apurar o desaparecimento de bens de dentro do fórum da Justiça Federal durante obras de construção civil realizadas no prédio-sede durante o recesso de fim de ano em 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança na Subseção Judiciária de Ourinhos, da qual fazem parte integrante o Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, o Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial Federal, o Diretor do NUAR e o Agente Especializado em Segurança.

§ 1º. Compete à referida Comissão zelar pela segurança do prédio orientando adequadamente os vigilantes e servidores sobre questões de segurança, propor medidas que possam contribuir para a melhoria da segurança da Subseção Judiciária de Ourinhos e fiscalizar a aplicação da presente norma, levando ao conhecimento do juiz federal Diretor da Subseção Judiciária as transgressões ocorridas e outros temas de interesse comum atinente à segurança local.

§ 2º. Os membros da referida comissão têm acesso irrestrito ao fórum da Subseção Judiciária de Ourinhos, devendo, porém, registrar seu ingresso e saída quando nos finais de semana ou fora do horário de expediente, conforme previsto no art. 3º.

Art 2º. Todos os servidores públicos da Justiça Federal de Ourinhos, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços, enquanto nas dependências deste fórum, deverão portar crachá de identificação em local visível.

Art. 3º. A permanência ou o ingresso de servidor da Justiça Federal de Ourinhos nas dependências deste Fórum fora do horário normal de expediente nos dias úteis (assim entendido como antes das 08:30h e após as 19:30h) serão sempre registrados em livro próprio pelo vigilante que se encontrar na Portaria, com identificação legível e assinatura correspondente do servidor.

§ 1º. A entrada ou permanência de servidor não plantonista no prédio nos finais de semana e feriados só é permitida quando autorizadas expressa e previamente pelos Juizes Federais da Subseção Judiciária ou por membro da Comissão de Segurança, sem prejuízo do registro em livro próprio previsto neste dispositivo.

Art 4º Exceto quanto aos vigilantes terceirizados, fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoa não pertencente ao quadro de servidores e estagiários da Justiça Federal de Ourinhos nas dependências do prédio desta Subseção Judiciária nos dias úteis fora do compreendido entre 9:00h e 19:00h, ou nos finais de semana e feriados em qualquer horário, exceto aquela expressa e previamente autorizada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária.

Art 5º. Os prestadores de serviços deverão ser previamente identificados, registrando-se sua qualificação e o horário de ingresso e saída em livro próprio e, obrigatoriamente, deverão portar durante toda sua permanência, em local visível, o crachá com a inscrição “PRESTADOR DE SERVIÇOS”, que deverá ser devolvido na recepção no momento da saída.

§ 1º. O recebimento de bens móveis, materiais e gêneros diversos se darão, preferencialmente, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

§ 2º. As ferramentas e equipamentos utilizados pelos prestadores de serviços que entrarem no fórum deverão ser relacionados e anotados, se possível com identificação do número de série ou outros códigos que o identifique, em

livro próprio para posterior conferência quando da saída do prestador de serviços do prédio, com vistas a evitar que esqueça alguma coisa no interior deste prédio.

§ 3º. Os prestadores de serviços deverão estar permanentemente acompanhados de um servidor da Justiça Federal, ou terceirizado, durante sua permanência no interior do fórum.

Art. 6º. É proibido o ingresso no prédio da Justiça Federal:

I - de pessoas portando armas, ainda que legalmente autorizadas, exceto agentes de entidade de Segurança Pública quando em escolta de presos ou em serviço, mediante identificação e prévia autorização de quaisquer dos juízes federais lotados na Subseção Judiciária de Ourinhos;

II - de pessoas visivelmente embriagadas, sob efeito de psicotrópicos ou alteradas mental ou emocionalmente, quando seu ingresso comprometer a segurança local;

III - de vendedores, corretores, pedintes, cobradores, entregadores, agenciadores de qualquer tipo de mercadoria, bem ou serviço, salvo se autorizado pelo Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária;

Art. 7º. Todas as pessoas autorizadas ao ingresso no prédio da Justiça Federal, indistintamente, deverão passar pela porta detectora de metais, exceto deficientes físicos que façam uso de cadeiras de rodas, que serão submetidos à revista pessoal prévia ao ingresso.

Art. 8º. Acusando a presença de metais, o ingresso só será permitido se da detecção decorra dos seguintes itens:

I - órteses, próteses, marcapassos e outros metais que não possam ser retirados sem comprometer a saúde do usuário;

II - armas de fogo, munições e congêneres portadas pelas pessoas autorizadas nos termos do art. 6º, inciso I, desta Portaria;

III - ferramentas utilizadas na prestação de serviços ocasionais, observados os procedimentos definidos no art. 5º desta Portaria;

IV - computadores (*laptops, palmtops, tablets, smartphones*, etc), máquinas fotográficas, acessórios de informática, telefone celular e quaisquer outros equipamentos inerentes aos serviços judiciários ou indispensáveis ao pleno exercício da advocacia.

Parágrafo único. Os objetos não discriminados nos incisos acima deverão ser acondicionados em armário chaveado antes da porta detectora de metais, devendo o usuário trancar e adentrar ao prédio levando consigo a chave, responsabilizando-se por eventual extravio da mesma, sendo vedado a servidores ou vigilantes da Justiça Federal manterem sob guarda coisas particulares de qualquer natureza.

Art 9. Fica vedada qualquer intermediação comercial no interior do prédio durante o expediente normal de trabalho, tais como angariação de sócios, clientes, demonstração de produtos, quaisquer objetos ou serviços destinados a vendas.

Art 10. Fica proibida a permanência no balcão de recepção na entrada do Fórum de pessoas estranhas ou servidor não envolvido nos serviços da portaria/recepção/informações.

Art 11. A afixação de cartazes no mural do prédio da Subseção Judiciária só será permitida com a devida autorização do Juiz Federal diretor da Subseção Judiciária.

Art. 12. As quedas de energia ocorridas neste prédio, a qualquer hora do dia ou da noite, deverão ser anotadas em livro próprio pelos vigilantes terceirizados, indicando-se precisamente a hora da queda e a hora do restabelecimento, mesmo que seja restabelecimento imediato (quedas curtas).

Parágrafo único. Caberá ao Diretor do NUAR revisar mensalmente o referido livro, nele certificando o número de quedas de energia ocorridos no mês e o tempo total em que o prédio ficou sem fornecimento de energia.

Art. 13. O não cumprimento da presente norma, por parte dos servidores desta Subseção Judiciária, importará na quebra de disciplina, passível de aplicação de pena prevista na legislação vigente.

Art. 14. Questões omissas serão decididas pontualmente pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, cabendo a qualquer membro da Comissão de Segurança levar tais casos ao seu conhecimento para deliberação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. Comunique-se. Publique-se.

Ourinhos, 02 de julho de 2012.

MAURO SPALDING
Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA n.º 05/2012 - DSUJ OURI

Altera a Comissão Permanente para condução de sindicância administrativa disciplinar da Subseção Judiciária de Ourinhos.

O Doutor **MAURO SPALDING**, MM. Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente para condução de sindicância administrativa disciplinar no âmbito da Subseção Judiciária de Ourinhos, instituída pela Portaria nº 27-DF, de 14 de setembro de 2011, constando como membros os servidores ocupantes das seguintes funções:

I - Membros efetivos:

- a) Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal;
- b) Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal;
- c) Diretor do NUAR;

II - Membros suplentes:

- a) Oficial de Gabinete da 1ª Vara Federal;
- b) Oficial de Gabinete do Juizado Especial Federal;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Dê-se ciência a todos os servidores, remetendo uma cópia à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Corregedoria Regional do E. TRF da 3ª Região para conhecimento.

Ourinhos, 2 de julho de 2012.

MAURO SPALDING
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA n.º 01/2012 - ADM OURI

O Doutor **MAURO SPALDING**, Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 2, inciso III, da Portaria nº 03/2010, da Diretoria do Foro, que delega atribuições aos Diretores de Subseção Judiciária e Coordenadores de Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em virtude de licença médica, as férias do servidor JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF 2848, lotado nesta Subseção Judiciária de Ourinhos - SP, atualmente marcada de 01/07/2012 a 18/07/2012, para gozo no período de 30/07/2012 a 16/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Ourinhos, 02 de julho 2012.

MAURO SPALDING
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA n.º 02/2012 - ADM OURI

O Doutor **MAURO SPALDING**, Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF-5974, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (NUAR) desta Subseção Judiciária Federal, estará em férias do dia 10/07/2012 a 27/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor VÍTOR FONTES CARDOSO, RF-2024, para substituí-lo no referido período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Ourinhos, 02 de julho 2012.

MAURO SPALDING
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

Portaria nº 24/2012

O Doutor JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o período remanescente do ano de 2011, do servidor lotado na 1ª Vara Federal de Itapeva, e por orientação do NUAJF - JFSP, por necessidade de serviço, como segue:

7047 HÉBER SILVA TERRA

- **EXERCÍCIO 2011 - 1ª Parcela: 20/11/2012 a 19/12/2012 (30 dias)**

- **EXERCÍCIO 2012 - 1ª Parcela: 01/07/2013 a 30/07/2013 (30 dias)**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Em consequência, torno sem efeito a Portaria 22/2012.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCOSJ

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 11/2012

O Doutor HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR, Juiz Federal da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Subseção Judiciária, conforme Portaria 13/2012 - NUAR de 25/06/2012,

CONSIDERANDO a designação da Dra. Renata Coelho Padilha para exercer funções de auxílio à 2ª Vara de Osasco no período de 09/04 a 01/07 e a partir de 01/08/12, conforme Ato nº 11.842 de 03/04/2012 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de plantão dos servidores da 2ª Vara Federal, que segue:

Período: de 17/08/2012 a 24/08/2012

Flávia Sampaio Nogueira, RF 6720;

Período: de 24/08/2012 até 31/08/2012

Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos, RF 6896.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 30 de julho de 2012.

HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MCRUZSJ

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA N.º 24/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 16/07/2012 a 25/07/2012.

CONSIDERANDO ainda, a ausência em virtude de compensação com banco de horas, da servidora acima referida, no dia 27/07/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora KÁTIA LEITE DE OLIVEIRA BARROS, Técnico Judiciário, RF 6914, para substituí-la no respectivo período de férias, bem como no dia 27/07/2012.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 27 de julho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 25/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 10/07/2012 a 29/07/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA RANGEL, Técnico Judiciário, RF 6544, para substituí-la no respectivo período.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 27 de julho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 26/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, Técnico Judiciário, RF 3953, para o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3).

RESOLVE,

INDICAR os servidores MAURO DE ALMEIDA BORGES, Técnico Judiciário, RF 2725 e CRISTINA FURTADO BATISTA, Analista Judiciário, RF 6580, como o primeiro e segundo substitutos do referido Cargo.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINSSJ

1ª VARA DE LINS

PORTARIA nº. 22/2012

O Doutor Fabiano Henrique de Oliveira, MM. Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri da Subseção Judiciária de Lins, considerando a necessidade de constituir o alistamento dos jurados para servirem nas reuniões periódicas dos anos de 2012 e 2013, segundo o disposto no artigo 425 e seus parágrafos, do Código de Processo Penal, e no artigo 1º, do Provimento nº. 188, de 11 de novembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

I) Requisitar aos órgãos abaixo relacionados que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem aproximadamente 05 (cinco) pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado, informando os respectivos nomes completos, número de documento de identificação, profissão, endereço e telefone para contato;

I.1 - Prefeitura Municipal de Lins;

I.2 - Prefeitura Municipal de Cafelândia;

I.3 - Prefeitura Municipal de Getulina;

I.4 - Prefeitura Municipal de Guaiçara;

I.5 - Prefeitura Municipal de Guaimbê;

I.6 - Prefeitura Municipal de Guarantã;

I.7 - Prefeitura Municipal de Pongá;

I.8 - Prefeitura Municipal de Promissão;

I.9 - Prefeitura Municipal de Sabino;

I.10 - Delegacia de Ensino de Lins;

I.11 - Agência da Receita Federal do Brasil em Lins;

I.12 - Agência do INSS em Lins;

I.13 - Colégio Adventista Lins UNIMEP;

I.14 - Universidade UNISALESIANO Lins;

I.15 - Centro Universitário de Lins - UNILINS;

I.16 - Faculdade de Tecnologia de Lins - FATEC Lins;

I.17 - Sindicato dos Metalúrgicos em Lins;

I.18 - Sindicato dos Comerciantes em Lins;

I.19 - Sindicato dos Bancários em Lins;

I.20 - Sindicato dos Trabalhadores de Indústria de Alimentos;

I.21 - Sindicato dos Trabalhadores da Saúde em Lins;

I.22 - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais em Lins;

I.23 - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas em Lins;

I.24 - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

II) Expedir edital, para cientificação dos cidadãos residentes nos municípios abrangidos por esta Subseção Judiciária, das associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, demais repartições públicas e outros núcleos comunitários, de que também poderão indicar pessoas que reúnam as condições para o exercício da função de jurado, fornecendo os respectivos nomes completos, número de documento de identificação, endereço e telefone para contato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação;

III) O edital a que se refere o item anterior, com prazo de 05 (cinco) dias, será afixado à porta do Tribunal do Júri deste Fórum e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, considerando-se publicado no dia útil subsequente e iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil após sua publicação;

IV) Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada às Prefeituras Municipais relacionados no item I, ao Ministério Público Federal e às Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil dos municípios integrantes desta Subseção Judiciária, a fim de que lhe seja dada a possível publicidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Lins/SP, 25 de julho de 2012.

FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor **FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri da Subseção Judiciária de Lins, tendo em vista a necessidade de constituir o alistamento dos jurados para servirem nas reuniões periódicas dos anos de 2012 e 2013, segundo o disposto no artigo 425 e seus parágrafos, do Código de Processo Penal, e no artigo 1º, do Provimento nº. 188, de 11 de novembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos cidadãos residentes nos municípios abrangidos por esta Subseção Judiciária, bem como as associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, demais repartições públicas e outros núcleos comunitários dos municípios abrangidos por esta 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo deste edital, poderão indicar pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado, observado o disposto nos artigos 436 a 446 do CPP, a fim de integrarem a lista de jurados, informando os respectivos nomes completos, número de documento de identificação, endereço e telefone para contato. E para que chegue ao conhecimento de todos determinou o Excelentíssimo Juiz Federal que se expedisse o presente **EDITAL** que será afixado à porta do Tribunal do Júri deste Fórum e disponibilizado no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região. Lins/SP, 27 de julho de 2012. Eu, Karina Rodrigues Inácio (_____), Técnico Judiciário, RF 6299, digitei, e eu, Jamir Moreira Alves (_____), Diretor de Secretaria, conferi.

FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
Presidente do Tribunal do Júri

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 127/2012 - SUPE/NURE

Interessado: ARI OLIVEIRA CAVALCANTE

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

Despacho: “Diante da informação de fls.06/08, nos termos do artigo 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, concedo o abono de permanência ao servidor, a partir de 28.01.2010. À Seção de Folha de Pagamento, para as providências. Dê-se ciência. Publique-se.”

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2012

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 26/2012 - Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul. Abertura: 17/08/2012, às 14h (horário de Brasília). As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou fax: (67) 3326-9568.

OSNY MAGALHÃES PEREIRA
PREGOEIRO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 088/2012-DSUJ/DOURADOS DE 30 DE JULHO DE 2012

Trata da retificação da Portaria nº 072/2012-DSUJ, de 25 de junho de 2012, que regulamenta o plantão judiciário, após as 18h00min horas, durante a semana, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, **DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2012**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O DR. **OSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a designação do Dr. Ricardo Damasceno de Almeida para o Juizado Especial Federal de Dourados/MS, para substituição do Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, em gozo de suas férias regulares;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h

às 18h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Artigo 1º. rEtificar o artigo 1º da Portaria nº 072/2012-DSUJ, de 25 de junho de 2012, que trata da designação de juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JULHO DE 2012.**

ONDE SE LÊ:

“art. 1º. INDICarcomo juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, NO MÊS DE JULHO DE 2012, durante a semana, após as 18h00min, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

<i>Período</i>	<i>Juiz Plantonista</i>
...	
30.07.2012 a 03.08.2012	<i>Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;</i>

LEIA-SE:

“art. 1º. INDICarcomo juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, NO MÊS DE JULHO DE 2012, durante a semana, após as 18h00min, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

<i>Período</i>	<i>Juiz Plantonista</i>
...	
30.07.2012 a 03.08.2012	<i>Dr. José Luiz Paludetto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados.</i>

PUBLIQUE-SE. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 30 de julho de 2012.

JOSÉ MARIO BARRETTO PEDRAZOLLI
Juiz Federal
Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 089/2012-DSUJ/DOURADOS
DE 30 DE JULHO DE 2012

Trata da retificação da Portaria nº 073/2012-DSUJ, de 25 de junho de 2012, referente a designação de Juízes Federais Distribuidores, **DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2012**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS. O DR. **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a designação do Dr. Ricardo Damasceno de Almeida para o Juizado Especial Federal de Dourados/MS, para substituição do Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, em gozo de suas férias regulares;

RESOLVE:

Artigo 1º. rEtificar o artigo 1º da Portaria nº 073/2012-DSUJ, de 25 de junho de 2012, que trata da designação de Juiz (es) Distribuidor (es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JULHO DE 2012**.

ONDE SE LÊ:

*“art. 1º - **DESIGNAR** como Juiz (es) Distribuidor (es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JULHO DE 2012**, conforme período (s) relacionado(s) abaixo:*

<i>Período</i>	<i>Juiz Distribuidor</i>
...	
<i>30.07.2012 a 03.08.2012</i>	<i>Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;</i>

LEIA-SE:

*“art. 1º - **DESIGNAR** como Juiz (es) Distribuidor (es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JULHO DE 2012**, conforme período (s) relacionado(s) abaixo:*

<i>Período</i>	<i>Juiz Distribuidor</i>
...	
<i>30.07.2012 a 03.08.2012</i>	<i>Dr. José Luiz Paludetto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados.</i>

PUBLIQUE-SE. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 30 de julho de 2012.

JOSÉ MARIO BARRETTO PEDRAZOLLI
Juiz Federal
Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 38/2012

O Doutor **DOUGLAS CAMARINHA GONZALES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h);
CONSIDERANDO que a Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS estará em gozo de férias no período de 06.08.2012 a 04.09.2012;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 36/2012, em virtude das férias da Juíza Federal Substituta desta Vara, para onde se lê:

“Art. 1º. **DESIGNAR** como juiz plantonista da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no mês de **AGOSTO** de 2012, **durante a semana, depois das 18h de segunda-feira até às 8h da sexta-feira**, o Juiz Federal Dr. Douglas Camarinha Gonzáles, em virtude de férias da Juíza Federal Substituta no mês de agosto.”

Passe a constar:

Art. 1º. **DESIGNAR** como juiz plantonista da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no mês de **AGOSTO** de 2012, **durante a semana, depois das 18h de segunda-feira até às 8h da sexta-feira**, os magistrados abaixo relacionados, que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
----------------	-------------------------

01.08.2012 a 03.08.2012	Dr. Douglas Camarinha Gonzales, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá
06.08.2012 a 10.08.2012	
27.08.2012 a 31.08.2012	
13.08.2012 a 17.08.2012	Juiz Federal Plantonista de Campo Grande/MS
20.08.2012 a 24.08.2012	

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas, **REFERENTE AO PLANTÃO REGIONAL DO MÊS DE AGOSTO DE 2012**, encontram-se registradas na Portaria MS-POR-2012/0124, de 29 de junho de 2012, que deverá ser observada pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Corumbá/MS, 30 de julho de 2012.

DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
Juiz Federal